



# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 13.877/2024)

LEI Nº 13.016, DE 27 DE MAIO DE 2 024.

**(Declara de Utilidade Pública o “Centro Educacional de Assistência Social Comunidade Aliança Eterna” e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 77/2024 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “Centro Educacional de Assistência Social Comunidade Aliança Eterna”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de maio de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO  
MAGANHATO  
:27362401892

Assinado de forma digital por RODRIGO MAGANHATO:27362401892  
Dados: 2024.05.27 15:47:13 -03'00'

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS  
DOMINGOS DE  
MORAES

Assinado de forma digital por DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Dados: 2024.05.27 15:48:19 -03'00'

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo

Fls. 1 de 3





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.016, de 27/5/2024

  
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ  
Secretária da Cidadania  
interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.016, de 27/5/2024

### JUSTIFICATIVA:

O Centro Educacional de Assistência Social, devidamente inscrito no CNPJ nº 45.691.785/0001-24 e localizado na Rua Jerônimo da Veiga, 498, Vila Angélica, na cidade de Sorocaba/SP. Há 20 anos realiza trabalho de assistência social a famílias em situação de vulnerabilidade da nossa cidade, através de doação de cestas básicas, marmitex, roupas etc.

A missão é transformar vidas, para promoção de vivência digna, com disponibilização de alimentação e roupas, mas o intuito é corroborar na restauração do ser humano, para fins de exercer direitos na sociedade de forma paritária, sendo sujeito reconhecido como ator social.

Inexiste recebíveis da Administração Pública em quaisquer esferas, e os trabalhos sociais são viabilizados por intermédio de doações da sociedade civil, ou seja, pessoas físicas e de empresas privadas que apoiam esse trabalho social.

Por tal razão, requer-se o reconhecimento da utilidade pública e por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao “o Centro Educacional de Assistência Social Comunidade Aliança Eterna”, e conto com o apoio das vereadoras e vereadores para aprovação desta propositura.

